



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 1.142, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.990 =

Dispõe sobre a criação do Hospital Municipal de Icém, e dá outras providências.

WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criado o Hospital Municipal de Icém com a denominação de Hospital Municipal Nossa Senhora Fátima, para atuar na área da Saúde Pública, neste município, visando dar atendimento médico hospitalar a população deste Município.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a organizar o quadro clínico do atendimento médico hospitalar, bem como firmar convênio para o atendimento com os órgãos do Governo Federal e Estadual e demais entidades particulares.

ARTIGO 3º - As despesas com o funcionamento e atendimento, correrão por conta das verbas próprias do Orçamento do Município.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resgiste-se, publique-se e comunique-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO

C. G. C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 02

- LEI MUNICIPAL Nº 1.142, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.990 -

Icém, 03 de dezembro de 1.990

WALTER ANTONIO MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura,
e em seguida publicada no JORNAL DE ICÉM.

FERNANDO CESAR MARTIN
SECRETÁRIO/AUX. GABINETE